

EDITAL Nº 04/ ANO 2016/ IFCE CAMPUS UBAJARA
DIVULGA PROCESSO PARA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIOS AOS DISCENTES

O Diretor do *campus* de Ubajara, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para a concessão de Auxílios aos Discentes, no período letivo de 2016.1, obedecendo à Resolução do Conselho Superior nº 08, de 04 de março de 2016, que aprova o Regulamento de Auxílios do IFCE.

1 – DO OBJETIVO

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE *campus* de Ubajara, através de auxílios em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes das situações de vulnerabilidade social, conforme disponibilidade financeira e regulamento de auxílio aos discentes.

2 – DOS REQUISITOS GERAIS DE CONCESSÃO

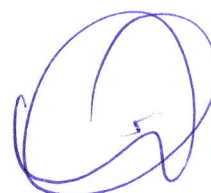
- a) Atender às exigências do Regulamento de Auxílio aos Discentes do IFCE, aprovado pelo CONSUP por meio Resolução nº008/2016;
- b) Atender às exigências deste edital;
- c) Estar regularmente matriculado no semestre em curso. No caso dos discentes de nível superior, estes devem estar matriculados em, no mínimo, 12 (doze) créditos. Os casos específicos serão analisados pela equipe da Assistência Estudantil;
- d) Haver disponibilidade de recurso no orçamento do *campus* de Ubajara para atender ao regulamento de Auxílios Estudantis no exercício financeiro.

3 – DAS MODALIDADES E REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS DISPONÍVEIS NESTE EDITAL

Auxílio Alimentação: é o auxílio destinado para subsidiar as despesa de alimentação dos discentes nos dias letivos, durante 01 (um) ano.

b) **Auxílio Discentes Mães e Pais:** é o auxílio destinado a viabilizar a vinda do discente mãe/pai para as aulas e/ou favorecer momentos direcionados ao estudo, e será destinado a subsidiar despesas com filho(s) de até 06 (seis) anos de idade ou com deficiência, sob sua guarda, sendo permitida a concessão para até 02 (dois) filhos, durante 01 (um) ano.

Requisitos específicos:



- 1) Ter filho(s) sob sua guarda;
- 2) Apresentar certidão de nascimento do(s) filho(s) com até 06 (seis) anos;
- 3) Para os filhos com deficiência, apresentar laudo médico.

c) **Auxílio Moradia:** é o auxílio destinado a subsidiar despesas com habitação para locação, sublocação de imóveis ou acordos informais, para discentes com referência familiar e residência domiciliar fora da sede do município onde está instalado o *campus*, pelo período 01 (um) ano.

Requisitos específicos:

- 1) Ser domiciliado em outro Estado, Município ou Distrito fora da Sede do *campus* no qual o discente se encontra matriculado;
- 2) Comprovar despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador (documento encontra-se na recepção da Diretoria de Ensino);
- 3) Comprovar o endereço de origem, mediante a apresentação da cópia da conta de energia elétrica ou de água;

d) **Auxílio Transporte:** é o auxílio destinado a subsidiar a locomoção diária dos discentes no trajeto residência/campus/residência, durante os dias letivos, durante (01) um ano.

Requisitos específicos:

- 1) Utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar no trajeto residência/*campus*/residência;

4 – DA INSCRIÇÃO

- a) As inscrições no processo seletivo de candidatos, para os estudantes do IFCE *campus* de Ubajara, a receberem os Auxílios Alimentação, Discentes Mães/Pais, Moradia e Transporte, ocorrerão no período de **06.06.2016 a 13.06.2016**;
- b) Para participar do processo seletivo, o candidato deverá se cadastrar no Sistema da Assistência Estudantil (<http://sisae.ifce.edu.br>) e anexar os documentos solicitados;
- c) As informações prestadas no Sistema SISAE, assim como a documentação apresentada, são de exclusiva responsabilidade do declarante, na forma da lei;
- d) A inscrição, assim como a concessão dos auxílios poderão ser invalidadas e/ou canceladas a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;
- e) Serão indeferidas as solicitações cujos cadastros estejam preenchidos de forma incorreta e/ou incompleta, com a documentação incompleta, documentação não atualizada ou fora do período estabelecido;
- f) Será considerada documentação atualizada aquela referente aos últimos 03 (três) meses da data de solicitação;
- g) Será disponibilizado aos alunos acesso exclusivo a um computador da Biblioteca para inscrição no Sistema da Assistência Estudantil.



5 – DA DOCUMENTAÇÃO (esses documentos deverão ser escaneados/fotografados e anexados no SISAIE)

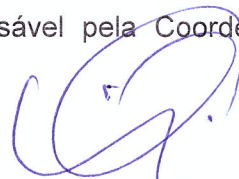
a) Auxílios Alimentação e Transporte:

1. Documento de identidade reconhecido pela legislação federal (somente do estudante);
2. CPF (somente do estudante);
3. Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses (conta de luz ou água);
4. Comprovante de renda do estudante, caso exerça atividade remunerada, e dos demais membros da família. Somente serão considerados comprovante de rendimentos: contracheque; cópia da Carteira de Trabalho assinada contendo o valor do salário atualizado e o cargo ocupado na empresa; comprovante de aposentadoria e pensão; declaração da associação, sindicato ou cooperativa; extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; e nos casos de trabalho informal deverá apresentar o formulário de declaração de renda (documento encontra-se na recepção da Diretoria de Ensino);
5. Comprovante de inscrição no Cadastro Único do Governo Federal, caso a família esteja cadastrada;
6. Histórico escolar com autenticação eletrônica (<https://qacademico.ifce.edu.br>, no link "SOLICITAR DOCUMENTOS"); ou visto do servidor responsável pela Coordenação de Controle Acadêmico – CCA.

OBS: Os alunos que estiverem cursando somente o estágio obrigatório deverão enviar, além do histórico, uma declaração de estágio supervisionado fornecida pelo Setor de Estágio do IFCE e anexá-la junto ao Histórico Escolar.

b) Auxílio Discentes Mães e Pais:

1. Documento de identidade reconhecido pela legislação federal (somente do estudante);
2. CPF (somente do estudante);
3. Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses (conta de luz ou água);
4. Comprovante de renda do estudante, caso exerça atividade remunerada, e dos demais membros da família. Somente serão considerados comprovante de rendimentos: contracheque; cópia da Carteira de Trabalho assinada contendo o valor do salário atualizado e o cargo ocupado na empresa; comprovante de aposentadoria e pensão; declaração da associação, sindicato ou cooperativa; extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; e nos casos de trabalho informal deverá apresentar o formulário de declaração de renda (documento encontra-se na recepção da Diretoria de Ensino);
5. Comprovante de inscrição no Cadastro Único do Governo Federal, caso a família esteja cadastrada;
6. Histórico escolar com autenticação eletrônica (<https://qacademico.ifce.edu.br>, no link "SOLICITAR DOCUMENTOS"); ou visto do servidor responsável pela Coordenação de



Controle Acadêmico – CCA.

OBS: Os alunos que estiverem cursando somente o estágio obrigatório deverão apresentar, além do histórico, uma declaração de estágio supervisionado fornecida pelo Setor de Estágio do IFCE e anexá-la junto ao Histórico Escolar.

7. Cópia da certidão de nascimento do(s) filho(s) até 06 (seis) anos ou com deficiência devidamente comprovada através de laudo médico.

c) Auxílio Moradia:

1. Documento de identidade reconhecido pela legislação federal (somente do estudante);
2. CPF (somente do estudante);
3. Comprovante de residência do endereço de origem, com validade de até 03 (três) meses (conta de luz ou água);
4. Comprovante de renda do estudante, caso exerça atividade remunerada, e dos demais membros da família. Somente serão considerados comprovante de rendimentos: contracheque; cópia da Carteira de Trabalho assinada contendo o valor do salário atualizado e o cargo ocupado na empresa; comprovante de aposentadoria e pensão; declaração da associação, sindicato ou cooperativa; extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; e nos casos de trabalho informal deverá apresentar o formulário de declaração de renda (documento encontra-se na recepção da Diretoria de Ensino);
5. Comprovante de inscrição no Cadastro Único do Governo Federal, caso a família esteja cadastrada;
6. Histórico escolar com autenticação eletrônica (<https://qacademico.ifce.edu.br>, no link "SOLICITAR DOCUMENTOS"); ou visto do servidor responsável pela Coordenação de Controle Acadêmico – CCA.

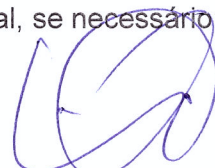
OBS: Os alunos que estiverem cursando somente o estágio obrigatório deverão apresentar, além do histórico, uma declaração de estágio supervisionado fornecida pelo Setor de Estágio do IFCE e anexá-la junto ao Histórico Escolar.

7. Contrato de aluguel onde reside em Ubajaíba ou declaração feita pelo proprietário do imóvel (documento encontra-se na recepção da Diretoria de Ensino) comprovando a locação do mesmo, o período para o qual o imóvel foi alugado e o valor.

6 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção dar-se-á por meio de 08 (oito) etapas:

- a) Preenchimento do cadastro no Sistema da Assistência Estudantil e anexo de TODOS os documentos comprobatórios exigidos neste edital;
- b) Análise documental;
- c) Entrevista social e/ou visita domiciliar realizada pelo Serviço Social, se necessário;



- d) Publicação do Resultado Preliminar;
- e) Interposição de Recurso;
- f) Análise dos Recursos;
- g) Publicação do Resultado Final;
- h) Assinatura do Termo de Adesão.

7 – DOS RESULTADOS

a) Resultado Preliminar

1. O resultado preliminar do processo seletivo para concessão de Auxílio ao Discente será divulgado no dia **27.06.2016**. O resultado estará disponível no Quadro de Avisos da Assistência Estudantil e também poderá ser visualizado no Sistema de Assistência Estudantil. O discente poderá se dirigir ao Serviço Social para maiores esclarecimentos.
2. Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para a formalização de sua participação no Programa.
3. Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

b) Recursos

1. Será aberto período para recurso do resultado preliminar, nos dias **28 e 29 de junho de 2016**;
2. O discente que deseja interpor recurso deverá acessar o Sistema de Assistência Estudantil e apresentar no campo específico uma exposição de motivos a serem avaliados na revisão no resultado preliminar;
3. Para inclusão de documentação que porventura tenha faltado no processo, o discente deverá realizar a etapa anterior e posteriormente anexar a documentação faltante;
4. Não serão recebidos recursos fora do prazo estipulado neste edital.

c) Resultado Final

1. O resultado final do processo seletivo para concessão de Auxílio ao Discente será divulgado no dia **01.07.2016**. O resultado estará disponível no Quadro de Avisos da Assistência Estudantil e também poderá ser visualizado no Sistema de Assistência Estudantil. O discente poderá se dirigir ao Serviço Social para maiores esclarecimentos.

8 – DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	A partir de 06/06/2016	IFCE Campus Ubajara e no site http://ubajara.ifce.edu.br/

Inscrição	06/06 a 13/06/2016	Via internet: http://sisae.ifce.edu.br
Análise documental	14 a 21/06/2016	A definir
Divulgação da lista dos alunos selecionados para entrevista	21/06/2016	Quadro de aviso da Assistência Estudantil do IFCE <i>Campus</i> Ubajara.
Período de realização de entrevista/visita domiciliar	22 a 24/06/2016 (horário a definir)	A definir
Divulgação do resultado preliminar	27/06/2016	Quadro de aviso da Assistência Estudantil do IFCE <i>Campus</i> Ubajara e no site http://sisae.ifce.edu.br
Período para interposição de recurso	28 e 29/06/2016	Via internet: http://sisae.ifce.edu.br
Análise dos Recursos	30/06/2016	A definir
Divulgação do Resultado dos Recursos/Resultado Final	01/07/2016	Quadro de aviso da Assistência Estudantil do IFCE <i>Campus</i> Ubajara e no site http://sisae.ifce.edu.br
Assinatura no Termo de Adesão	04 e 05/07/2016	Sala da Assistência Estudantil/IFCE – <i>Campus</i> Ubajara

Obs.: Não serão fornecidas informações por telefone.

9 - DOS VALORES DOS AUXÍLIOS

Os valores dos auxílios aos discentes, em conformidade com a Portaria nº 12/GDG, de 25 de Abril de 2016, são os abaixo especificados:

Auxílio	Valor
Alimentação	R\$ 100,00
Discentes Mães e Pais	R\$ 100,00
Moradia	R\$ 100,00
Transporte	Até R\$ 100,00

a) O quantitativo de vagas por auxílio será disponibilizado de acordo com a dotação orçamentária do IFCE *campus* de Ubajara, bem como os valores a serem recebidos por cada auxílio.

b) O pagamento dos auxílios terá como referência inicial o mês de **Junho/2016**.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do

beneficiário;

b) A conta bancária deverá estar no nome do estudante e não sendo possível o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas, ou conta conjunta;

c) A falta de qualquer documento comprobatório implica no indeferimento do pedido;

d) Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE;

e) Durante o decorrer do semestre, havendo disponibilidade financeira, desistência ou desligamento de algum beneficiário, poderão ser concedidos novos auxílios para estudantes, levando em consideração o item orçamentário e/ou perfil socioeconômico do discente;

f) O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada a omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção e/ou caso o estudante tenha informado dados falsos para o Serviço Social;


g) Mesmo depois de divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do IFCE *campus de Ubajara*, a seu critério, poderá realizar visitas domiciliares aos estudantes selecionados.

h) O candidato terá a garantia do sigilo quanto às informações fornecidas;

i) Somente após a assinatura do termo de adesão o estudante estará efetivamente incluído no Programa de Assistência Estudantil, estando assim apto a receber as parcelas do auxílio ao discente;

k) Em caso de desistência de qualquer dos auxílios o estudante deverá entrar no site sisae.ifce.edu.br e preencher o formulário de informação de desistência de auxílio.

Ubajara, 06 de junho de 2016.


Leonardo Martins das Chagas
Assistente Social – CRESS 7846
Respondendo pelo *Campus* Ubajara


Agamenon Carneiro da Silva
Diretor Geral
Campus Ubajara
Agamenon Carneiro da Silva
Diretor *Campus* Avançado Ubajara - IFCE